

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 401/2005
DE 26 DE ABRIL DE 2005

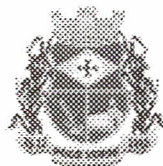
Determina a obrigatoriedade do Executivo Municipal a fixar nos veículos do município e locados, o logotipo identificando a secretária e/ou departamento a qual pertence e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Governo Municipal deverá fixar nos veículos e locados o logotipo, identificando a secretária, órgãos e/ou departamentos o qual pertencem

Parágrafo Único - O governo Municipal deverá cumprir o disposto no máximo de 30 (trinta) dias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O logotipo deverá constar o slogan da administração, o nome da secretária órgãos e/ou departamentos o qual pertencem e deverá ser fixado em lugar de fácil visualização.

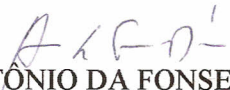
Art. 3º - O logotipo deverá ter no máximo 40x40 cm.

Art. 4º - Os dispositivos constantes no caput dos artigos anteriores não se aplicam ao veículo oficial e não oficial, a disposição do gabinete do prefeito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 26 de Abril de 2005


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA

EM: 26 / 04 / 05

Antonio da Fonseca Dórea
Pref. Mun. P. Verde

